

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Avançado Ponte Nova

Assuntos Institucionais Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 20/2024

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO CURSO FIC - DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG — Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais para atuarem, na condição de bolsistas, no Projeto Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar a função de **Supervisor de curso** como bolsista junto ao Projeto: Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais, no IFMG Campus Avançado Ponte Nova.
- 1.2 Os bolsistas Supervisores atuarão no Projeto Envelhecer nos territórios instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- 1.3 O Projeto Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais tem como objetivo Fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, através da formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer, por meio da identificação das violações de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa. Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto pela comunidade em geral. Para a identificação das violações dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG.
- 1.4 No Instituto Federal de Minas Gerais, o Projeto Envelhecer nos Territórios, está sendo executado em parceria com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), que prestará apoio no gerenciamento administrativo

- e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- 1.5 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.
- 1.6 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios IFMG.

2. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

- 2.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado aos servidores (docentes e técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Minas Gerais em efetivo exercício no Campus Ponte Nova e a comunidade externa.
- 2.2. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 2.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a);
- 2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos: https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024.
- 2.5. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.6. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br

3. DO ENCARGO E DA BOLSA

- 3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos nos quadros 1 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 3.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 3.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Encargo/descrição	Formação Acadêmica Mínima	Número de vagas	Duração	Valor da bolsa
Supervisor de curso	Graduação em Pedagogia ou Serviço	4	13 meses -	R\$ 1.200,00
	Social ou Administração ou		10h/semana	
	Secretariado Executivo			

- 3.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto Envelhecer nos territórios IFMG Campus Ponte Nova. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.
- 3.5.O recebimento da bolsa na sua integralidade está condicionado ao cumprimento da carga horária/atividades;
- 3.6. A jornada de trabalho será presencial, no turno diurno, observadas as necessidades e demandas do projeto, que eventualmente poderá ser no horário noturno;

- 3.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista;
- 3.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. As atribuições dos encargos estão descritas a seguir:
- a) Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa SNDPI;
- b) Contribuir com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- c) Participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- d) Apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- e) Realizar a supervisão direta das atividades práticas nos territórios;
- f) Facilitar a integração do cursista com o território;
- g) exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- h) Acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; Indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- i) Coordenar o planejamento de ensino;
- j) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- k) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 1) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral;
- m) sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- n) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- o) participar de reuniões, quando convocado;
- p) informar à Coordenação Adjunta os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos estudantes no desempenho da formação prática;
- q) auxiliar em atividades acadêmicas e administrativas, no apoio a organização, execução e controle em geral;
- r) enviar relatórios mensais ou quando solicitado, conforme descrito no cronograma do Plano de Trabalho;
- s) acompanhar o desenvolvimento formativo dos agentes;
- t) elaborar metodologia de avaliação ao final do processo formativo; articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência;
- u) realizar atividades extensionistas de promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (seminários, rodas de conversa, palestras, dentre outras);
- v) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes;
- w) auxiliar a Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e Apoio administrativo de Cursos nas suas atividades;
- x) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação.

- 4.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no item 4.1, deverão:
 - 1. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
 - 2. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet;

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

- 1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;
- 3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- 4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- 5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFMG e pelo Termo de Referência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
- 6. arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DAS BOLSAS

- 5.1 Os servidores convocados para atuarem no Projeto Envelhecer nos territórios serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa SNDPI, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFMG e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, com recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios, oriundo do Termo de Execução Descentralizada TED nº 10/2024 com a SNDPI Ministério do Desenvolvimento Humano e Cidadania MDHC.
- 5.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) diretamente ao bolsista externo por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do bolsista, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- 5.3 Os pagamentos a que fazem jus o bolsista selecionado por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.
- 5.4 As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do Projeto Envelhecer nos territórios, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.
- 5.5 A concessão de bolsas aos envolvidos na execução do Projeto Envelhecer nos territórios obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada TED nº 10/2024 celebrado com a SNDPI e MDHC.
- 5.6 O período de atuação dos bolsistas selecionados por este edital será definido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura e a Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios, sendo

inicialmente prevista para 13 meses levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto.

- 5.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação do bolsista que atuará no Projeto Envelhecer nos territórios, será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.
- 5.8 A execução do projeto se dará de maneira presencial e será de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, estando o IFMG isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.
- 5.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela Coordenação Geral.
- 5.10 O bolsista que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do projeto.
- 5.11 O bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o SNDPI e MDHC, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.
- 6. DAS INSCRIÇÕES
- 6.1 As inscrições são gratuitas;
- 6.2. O período das inscrições será das 00h00min01s do dia 06 de novembro de 2024 até às 23h59min.59s do dia 08 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital;
- 6.3. O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo;
- 6.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: https://forms.gle/UfC9eNR6XxyWFhDo9
- 6.5. Os documentos que comprovem os dados informados devem ser anexados no Formulário, em formato PDF, no ato da inscrição;
- 6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição;
- 6.7. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

- Documento de Identificação oficial com foto;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Comprovante de endereço;
- Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFMG;
- todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro I;
- todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro II;
- Anexo II (formulário de pontuação) devidamente preenchido.
- 6.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital;
- 6.9. O IFMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição;
- 6.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).;

- 6.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação;
- 6.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.
- 6.13 É vedado aos servidores do IFMG ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.
- 6.14 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).
- 6.15 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos.
- 7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:
- a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro II, itens 1, 2 e 3;
- b) Análise do documento relacionado no Quadro II, item 4;
- c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 5; e
- d) Definição da pontuação final de cada candidato.

Quadro II - Pontuação

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1.Formação	Doutorado	Curso	20	20
acadêmica	Mestrado	Curso	15	15
Total máximo: 20	Especialização	Curso	10	10
pontos-Não cumulativa				
2- Experiência	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)	Por Projeto	5	10
em projetos Total máximo:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	4	8
28 pontos	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	6
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
3-Produção científica Total:	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	4	4
10 pontos	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	3	3
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3,B4,C.	Por publicação	2	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação)	Por publicação	1	1
4- Atuação	Presidente de Comissão Institucional	Por portaria	3	9
administrativa Total: 21 pontos	F. 2522 2.24.21	Por contrato/ portaria	2	8

	- equipes de planejamentos de contratações			
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	2	4
5- Experiência	Experiência Profissional na área que concorre	Ano	2	8
Profissional Total:21 pontos	Tempo de serviço como servidor público federal	Ano	1	13
Total				

8. FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO

- 8.1 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão;
- 8.2 A graduação não poderá ser usada para pontuar no item de formação acadêmica, ainda que o (a) candidato (a) tenha mais de uma graduação.
- 8.3 A experiência com a Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e Avaliação de Projeto de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias ou através do SUAP, em caso de projeto de extensão módulo Extensão;
- 8.4 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro);
- 8.5 Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital;
- 8.6 Em relação aos artigos científicos, a avaliação do Qualis do periódico será conforme a área de formação do candidato;
- 8.7 A participação em Comissões institucionais deverá ser comprovada por Portaria de designação;
- 8.8 Instrutor de capacitação deverá ser comprovado por meio de certificado ou Declaração;
- 8.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do quadro 2 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor;
- 8.9.1 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação mínima exigida e os critérios deste edital;
- 8.9.2 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio;
- 8.9.3 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do barema pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação com documentação exigida;
- 8.9.4 A comprovação da Participação em projetos ligados aos Direitos da Pessoa Idosa será por Declaração de Instituição regularmente reconhecida, assinada pelo gestor legalmente instituído;
- 8.9.5 O resultado das etapas será divulgado no portal do IFMG no endereço https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024
- 8.10 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional em projetos ou ações ligados à temática da Pessoa Idosa; e
- c) candidato com a maior idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas serão divulgados no portal do IFMG, no endereço https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024, conforme o cronograma;
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação;
- 9.4 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 9.6 A Comissão coordenadora do Projeto Envelhecer nos Territórios e responsável por este processo seletivo, analisará os recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 9.7. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.
- 9.8. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.
- 9.9. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFMG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.2 A convocação dos aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto Envelhecer nos Territórios, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Ponte Nova.
- 10.3 Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto, desde que durante o prazo de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 10.4 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).
- 10.5 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e cópia, da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- f) Ficha Funcional;
- g) Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
- i) Número do PIS/PASEP;

- j) Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, itens 3, 4 e 5;
- k) ANEXOS I ou II, preenchidos conforme estabelecido neste edital;
- 1) Declaração de limitação de remuneração ao teto constitucional (Funarbe); e
- m) Quaisquer outros documentos exigidos pela Funarbe.
- 10.6 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.
- 10.7 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do Projeto o direito de convocar outro candidato classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.8 O servidor não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades no IFMG. No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.
- 10.9 As atividades do servidor selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFMG.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para atuar como Supervisor no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial no Campus Ponte Nova, seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 4 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	
1	Publicação do edital	04/11/2024	
2	Recurso contra o edital	05/11/2024	
3	Resultado do recurso contra o edital	06/11/2024	
4	Período de inscrições	06/11 a 08/11/2024	
5	Resultado preliminar da análise	11/11/2024	
	curricular		
6	Recurso contra o resultado preliminar	12/11/2024	
7	Resultado após análise do recurso	13/11/2024	
8	Homologação do resultado final	14/11/2024	
9	Convocação para envio da	19/11/2024	
	documentação		
10	Entrega dos documentos	21/11/2024	
11	Previsão para início dos trabalhos	22/11/2024	

10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Comissão coordenadora do projeto, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais;
- 12.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/ órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- 12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente;
- 12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital;

A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

- 12.5. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital;
- 12.6. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 12.7. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão coordenadora do Projeto Envelhecer nos territórios no âmbito do IFMG.
- 12.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 12.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.10. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

ANEXOS:

- I. MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- II. FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO Barema
- III. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
- IV. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

ANEXO I

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Banca Avaliadora

Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()

Fundamentação
Local, data
Nome e Assinatura
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e
formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital

ANEXO II FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

ltem	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica:	Doutorado		
	Mestrado		
Não cumulativa	Especialização		
	Graduação		
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
2. Experiência em projetos:	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)		
	Presidente de Comissão institucional		
4.44.~~	Participação em comissão institucional		
4- Atuação administrativa:	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		

5- Experiência	Experiência Profissional na área (O candidato deverá escolher a exigência de experiência profissional na área do cargo que estiver concorrendo).		
	Tempo de serviço no IFMG		
Total			

<u>ANEXO III</u> - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

Declaro	estar	ciente	е	CONFIRMO		que	o(a)
servidor(a)				Siap	e nº		,
ocupante do d	cargo de		, lota	ido no (a)			, possui
disponibilidade	para exerc	er atividades co	mo BOLS	STA no âmbito	do Proje	eto Envel	hecer nos
Territórios, e q	ue as ativida	des a serem des	empenhad	as por este servi	dor(a) s	ão compa	tíveis com
sua programa	ção de traba	ilho regular na Ir	nstituição,	apresentada acii	na, e n	ão compr	ometem a
qualidade e o	bom andame	ento das atividade	es regulare	es exercidas no I	FMG, co	onforme d	isposto na
Portaria nº 56	1, de 4 de s	etembro de 2023	3 SNDPI/N	1DHC, Termo de	Execuç	ão Desce	entralizada
nº10/2024 SNI	DPI/MDHC/IF	MG e as Diretriz	zes do pro	grama SNDHPI,	para atı	uarem no	curso FIC
de Agentes de	Direitos Hun	nanos da Pessoa	Idosa de i	orma presencial,	no Can	npus Pont	e Nova.
		Ponte Nova	a ,de	de 2024.			

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

Eu, , SIAPE nº , ocupan	te do cargo de	, lotado no		
(a), DE0	CLARO, sob as pe	nas da lei,	não receber bolsa que tenha como	
referência o Regulamento de Conce	essão de Bolsas d	e Pesquisa	, de Pós-graduação, de Extensão, de	
Desenvolvimento, de Inovação e de	Intercâmbio, no â	imbito do IF	FMG.	
	Ponte Nova,	de	_de 2024.	

Ponte Nova, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova, em 04/11/2024, às 17:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 2092739 e o código CRC 287F05A3.

Assinatura e carimbo do Servidor

23208.002070/2024-57 2092739v1